



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**QUESTIONAMENTO ACERCA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015**

Aos

Licitantes

**Referente:** Pregão Presencial nº 021/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e credenciada para serviços de coleta e análise de água bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2.011 do Ministério da Saúde.

O Pregoeiro junto com sua equipe de apoio do SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras foram questionados sobre o objeto desta licitação, conforme abaixo:

**1)**

Pregão Presencial nº 21/2015, referente a contratação de empresa credenciada e especializada visando prestação de serviços contínuos de coleta e análise de água bruta e tratada, considerando parâmetros físico-químicos e microbiológicos a serem efetuados na ETA, redes de distribuição, sistemas alternativos e mananciais superficiais do município de Araras-SP.

**04. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 - ANVISA;

Solicitamos gentileza esclarecer referente ao item 04 – Letra “c”, acima descrito, onde solicita-se que deverá apresentar a Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC 11/2012 ANVISA.

Deveria ser exigido também nos termos da RDC 12/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 (arquivo em anexo), pois a mesma complementa a RDC 11/2012 e neste caso, deveria ser exigido que o laboratório participante, apresente além da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, a habilitação junto ao REBLAS/ANVISA e o escopo junto ao REBLAS (arquivo anexo).



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Por tratar-se de análises de água para consumo humano e que são reguladas pela Vigilância Sanitária/ANVISA, DEVE-SE EXIGIR AINDA, de acordo com a SMA 100 da CETESB (arquivo em anexo) artigo 2º , que o laboratório apresente o Certificado e Escopo de acreditação junto ao INMETRO referente a ISO 17025 (arquivos em anexo) , **contemplando os parâmetros a serem analisados no mínimo 80% acreditados.**

**Veja que, pela SMA 100, RDC 12/2012 são exigências embasadas em leis/legislações, portanto não fere os princípios da LEI 8666.**

**Destaca-se que, os laboratórios participantes deverão apresentar esta documentação na assinatura do Contrato, assim não haverá impedimentos de participação, mas deverão comprovar a acreditação junto ao INMETRO.**

Certos da compreensão pelo exposto, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos a que se fizerem necessários.

2)

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Processo de Licitação N º 596 /2015

Data: 28 de abril de 2015 – Hora: 09:30

Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada para serviços de coleta e análise de água bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2.011 do Ministério da Saúde.

Prezados Senhores,

De acordo com o Objeto do Edital, temos: “Contratação de empresa especializada e **credenciada para serviços de coleta e análise de água** bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde”.

**1) - Qual o credenciamento exigido para os serviços de coleta e análise da água? Qual a sua forma e data de apresentação?**

No Edital temos que **as análises deverão ser realizadas conforme determinação da Portaria nº 2.914** de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

De acordo com a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, temos:



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

“Art. 21. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005”

Art. 49. - § 2º:

“Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que os laboratórios referidos no art. 21 desta Portaria promovam as adequações necessárias para a implantação do sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005”.

No item 5, “Apresentação dos documentos”, temos:

l) – Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 – ANVISA;

Para as análises de água em Poços – Outorga, de acordo com a SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO, através da sua INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO Nº 006, Atualizada em 24/04/2013, no seu item 3.5 - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICOQUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, temos:

h) - As análises devem ser realizadas em laboratórios que atendam os quesitos estabelecidos pela Norma **NBR ISO/IEC 17025:2005**, ou outra que venha a substituí-la.

### *Observações:*

- A partir de 22/02/2013, o DAEE exigirá a apresentação de cópia da Licença Sanitária atualizada dos laboratórios analíticos abrangidos pela Resolução – RDC nº 11 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no DOU em 22/02/2012.

- Após 14/12/2013, os referidos laboratórios deverão comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005 ou outra que venha substituí-la, através do certificado de acreditação do INMETRO, **incluindo os parâmetros acreditados.**

**Sendo as análises realizadas conforme determinado na Portaria 2914 e Instrução Técnica DPO nº 006 do DAEE para as águas dos Poços, as Licitantes interessadas deverão comprovar, além da Licença Sanitária, também o seu Credenciamento junto ao INMETRO?**

3)

Prezado Pregoeiro boa tarde,

Solicito esclarecimento quanto a obrigatoriedade ou não de acreditação INMETRO 17025.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

Lemos o edital e não conseguimos localizar esta informação.

**Resposta:** Analisando todos os questionamentos referente a Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do MS. A pregoeira reuniu-se com a equipe de apoio, o requisitante e o jurídico da autarquia e entendemos que os proponentes deverão atender na íntegra a Portaria, portanto iremos retificar o edital próximo dia útil.

Araras, 22 de abril de 2.015

**Marluce Natália de Góes Lima**

Pregoeiro

**Ari Oswaldo Fisher Filho**

Apoio

**Elizabeth C. Bombonato Colombari**

Apoio

**Fernanda Rodrigues Buzo**

Apoio

**Simone Ap. Barbosa de Andrade dos Santos**

Apoio